

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE EXECUTIVO

Ano IV - Número: DXVII de 24 de Janeiro de 2024

DATA: 24/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8836712888

E-mail: diariooficial@tiangua.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:
Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves
CPF: ***.025.413-**
em 24/01/2024 14:55:30
IP com nº: 192.168.1.8
www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=534

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✦ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: AD 16/2023-SEMED/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO, LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
- ✦ AVISO DE JULGAMENTO: 06/2023-SEINFRA /2024 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA SEDE E DO SERTÃO (ROÇO) - MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
- ✦ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 18012401SEMED/2024 - ADESÃO EM ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO, LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA.

DECRETOS

- ✦ DECRETO: 07/2024 - NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS E ESTABELECE A TABELA DE VIDA ÚTIL, VALOR RESIDUAL E TAXA DE DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INTANGÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: AD 16/2023-SEMED/2024**REGISTRO DE PREÇO – ADESÃO****Processo Administrativo N° AD 16/2023-SEMED**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo n° AD 16/2023-SEMED, a seguir: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO, LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO INCLUSIVA.** em favor da empresa: **UNICA COMERCIO, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA-ME. CNPJ sob o nº 06.084.579/0001-02 - TOTAL GLOBAL: R\$ 1.048.313,85 (Um Milhão e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** . Fundamento Legal: art. 15 da Lei n° 8.666/93. **Processo Administrativo N° AD 16/2023-SEMED.** Ratificado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Na data de 28 de dezembro de 2023. **TÂNIA MEIRE MOITA DE AGUIAR - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - AVISO DE JULGAMENTO: 06/2023-SEINFRA /2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – TP N° 06/2023-SEINFRA – AVISO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Secretaria de Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que foi julgado INDEFERIDO o recurso interposto pela empresa EXATA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA referente ao julgamento de habilitação da Tomada de Preços 06/2023-SEINFRA – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA SEDE E DO SERTÃO (ROÇO) - MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta. A CPL informa, ainda, que a abertura dos envelopes de propostas de preços, em sessão, ocorrerá às 08h30min do dia 26 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita n° 785, Bairro Nenê Plácido. Tianguá -CE, 24 de janeiro de 2024. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 18012401SEMED/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO do Município de Tianguá torna público o Extrato do Instrumento Contratual N° 18012401SEMED, resultante da **ADESÃO EM ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO, LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO INCLUSIVA.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503 12 361 0007 2.031 Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15400100100 Receitas de Impostos e Transf. – Educação, 1540000000 transferência do FUNDEB – imposto 30%, 1541000000 transferência do FUNDEB 30 – comple. União VAAF, 1542000000 transferência do FUNDEB 30 – comple. União VAAT. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. CONTRATADA: **UNICA COMERCIO, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA-ME. CNPJ SOB O N° 06.084.579/0001-02,** ASSINA PELA CONTRATADA: **EDUARDO FROSSARD.** ASSINA PELO CONTRATANTE: **TÂNIA MEIRE MOITA DE AGUIAR.** VALOR GLOBAL **R\$ 1.048.313,85 (Um Milhão e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).** Tianguá-CE, 18 de janeiro de 2024. **TÂNIA MEIRE MOITA DE AGUIAR - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 07/2024**DECRETO N° 07/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS E ESTABELECE A TABELA DE VIDA ÚTIL, VALOR RESIDUAL E TAXA DE DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INTANGÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

ALEX ANDERSON NUNES DA COSTA, Prefeito Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo Único deste Decreto, dispensando -se a prévia reavaliação.

Parágrafo único - Para os fins deste decreto entende -se por:

I - Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

II - Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

Art. 2º - Observado o disposto no § 1º do art. 3º, a depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 3º - Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município em data anterior a estabelecida no art. 1º, serão primeiramente inventariados, reavaliados e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º Os bens móveis que, por ocasião do inventário, estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, iniciando -se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio deste Município.

§ 2º A reavaliação de que trata o caput deste artigo deverá estimar a vida útil econômica dos bens, e será feita por meio de laudo emitido por Comissão Especial designada pela Portaria nº 96/2024, aplicando-se, quando cabível, os seguintes parâmetros:

- I** - Valor de referência de mercado, ou de reposição;
- II** - Estado físico do bem;
- III** - Capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;
- IV** - Obsolescência tecnológica, em anos;
- V** - Desgastes decorrentes de fatores operacionais ou não operacionais;
- VI** - Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 3º A cada cinco anos será realizada reavaliação para cada classe dos ativos, independente do período de sua aquisição considerando os seguintes prazos:



I – Máquinas – janeiro de 2020;

II – Veículos – janeiro de 2020;

III – Móveis – janeiro de 2020;

IV – Computadores e Periféricos – janeiro de 2020;

V – Imóveis – janeiro de 2020.

§ 4º Quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares, e desde que formalmente indicados e justificado pela Comissão, poderão ser utilizados outros parâmetros.

Art. 4º - Para os bens reavaliados nos termos deste decreto, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil remanescente, indicada no correspondente laudo emitido pela Comissão referida no § 2º do artigo 3º.

Art. 5º - Os valores depreciados ou amortizados nos termos deste decreto, apurados mensalmente, deverão ser registrados pela contabilidade, em contas de variação patrimonial.

Parágrafo único - Para fins de cálculo da depreciação e da amortização, adota -se o método das cotas constantes.

Art. 6º - A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Art. 7º - Aplica-se, no que couber, as disposições que normatizam o controle das movimentações dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Tianguá-CE, 23 de janeiro de 2024.

Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL



EQUIPE DE GOVERNO

Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito

Elves Ronielly Carvalho de Lima
Câmara Municipal de Tianguá - CMT

Natanael José de Araújo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

Antonia Eduarda Barbosa Vieira
Controladoria Geral do Município - CONTROLADORIA

Reginaldo Vasconcelos Bevilaqua
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Jose Nailton Rocha Pontes
Secretaria Municipal de Finanças - FINANÇAS

Hytallo Wadson da Costa Moita
Procuradoria Geral do Município - PROCURADORIA

Salmi Francisco Lima Filho
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Flávia Araújo Cardoso Procópio
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Raphaelle Lourenço Terceiro
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Ingrid Alves Vasconcelos de Lima
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antonio Pinheiro do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável - SEAGRI

Tania Meire Moita de Aguiar
Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO

Marcello do Nascimento Nunes
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Keila Aragao Fernandes
Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SICOMDEE

Maria Jaqueline Freire Lima
Secretaria Municipal de Cultura - CULTURA

Bruna Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Francisco Romão Vitor Portela Costa
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT

